

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de geradores, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 1: Grupo Gerador Silenciado.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. GRUPO GERADOR SILENCIADO

ESPECIFICAÇÕES:

Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- Potência Aparente de 120kVA;
- Potência Ativa em regime contínuo de 96kW nos padrões técnicos;
- Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm (conforme especificação do tipo de equipamento da Contratada);
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, “Fase” “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação;
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas), reabastecido caso a Ordem de Fornecimento preveja mais de uma diária, inclusive nos casos em que haja a manutenção do gerador no local para diárias continuadas, sem o desmonte do equipamento e de seus respectivos acessórios;
- Controle de nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

ACESSÓRIOS:

Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- 70 metros de cabos antichamas, para cada “Fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A;
- Chave Reversora manual compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;

- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação;
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

EQUIPE OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá manter, próximo a cada equipamento, pelo menos 1 (um) operador técnico devidamente capacitado, que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, quando necessários.

O operador técnico é responsável pela montagem, instalação e operação do equipamento.

O uniforme será constituído de: sapato de proteção, calça e camiseta (a cor e o modelo serão adotados conforme critério da Contratada), que conterà a identificação da Contratada

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário e local a serem observados para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, por escrito, mediante Ordem de Fornecimento.

A Contratante poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária.

A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Edital.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem dos geradores, conforme solicitação da CONTRATANTE (para locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato;

Os itens deverão ser desmontados em até 12 (doze) horas após o término da diária, observado o horário previsto na Ordem de Fornecimento, salvo se se tratarem de diárias seguidas, com a manutenção dos itens no local, hipótese na qual o desmonte se dará após a última diária continuada definida na Ordem de Fornecimento.

A manutenção da equipe operacional no local indicado na Ordem de Fornecimento estará vinculada ao período de operação do gerador, enquanto durar a diária, ressalvado o período de duração dos procedimentos para a retirada dos itens.